



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPINHO E O
JORNAL "MARÉ VIVA" PARA CEDÊNCIA DIGITAL DOS JORNAIS E SUA
DISPONIBILIZAÇÃO ONLINE**

OUTORGANTES

Primeiro: MUNICÍPIO DE ESPINHO, através da CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO, Pessoa Coletiva n.º 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho (4500-200 Espinho), adiante designado por primeiro outorgante, neste ato legalmente representado pelo respetivo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim José Pinto Moreira.

Segunda: NASCENTE - COOPERATIVA DE ACÇÃO CULTURAL, C.R.L., através do JORNAL "MARÉ VIVA", Pessoa Coletiva n.º 500615268, com sede na Rua 62, N.º 251, 1.º andar, freguesia e concelho de Espinho, adiante designada por segunda outorgante, representada neste ato pelo Diretor do Jornal, Dr. Nuno Henrique Oliveira Silva

CONSIDERANDOS

O primeiro outorgante, no âmbito do seu quadro de atribuições, apoia a cultura no concelho de Espinho e, em particular, a disseminação da informação das publicações locais, nomeadamente os jornais.

O Jornal "Maré Viva" é um Semanário Registado na Direcção-Geral de Comunicação Social sob o número 104499, fundado em 1976, sendo hoje um dos semanários regionais mais prestigiados do país e um dos mais lidos no distrito de Aveiro.

O Jornal "Maré Viva" abrange, na sua produção, *uma panóplia de quadrantes sociais e de cidadania, prestando serviço público à comunidade em que se insere e às periféricas e igualmente aos emigrantes espalhados pela diáspora.*

A segunda outorgante, apesar de possuir todos os números em suporte papel, não dispõe, em formato digital, do Jornal "Maré Viva" desde o ano 1976 até ao fim do ano de 2009.

A Biblioteca Municipal de Espinho - "Biblioteca Municipal José Marmelo e Silva" - propriedade do Município de Espinho e sob a responsabilidade e gestão do primeiro outorgante, reúne, na sua coleção um fundo designado "Fundo Local". Este tem como função servir de repositório para melhor conhecer, compreender e respeitar as raízes que estão na origem de uma comunidade, construindo assim a sua história local.



Cabe à Biblioteca Municipal de Espinho - "Biblioteca Municipal José Marmelo e Silva" - promover e disseminar a herança do conhecimento local, garantindo a todos os cidadãos o acesso a diferentes tipos de informação. Sendo os jornais locais aglutinadores de informação pertinente para a construção da história local, torna-se premente a preservação da informação plasmada nos mesmos. Nesse sentido, compete à Biblioteca Municipal de Espinho - "Biblioteca Municipal José Marmelo e Silva" - reunir na coleção local os jornais publicados pela Maré Viva em formato papel.

Face ao elevado número de solicitações de consulta da imprensa local, nomeadamente do Jornal "Maré Viva" e sua conseqüente deterioração, a Biblioteca Municipal de Espinho - "Biblioteca Municipal José Marmelo e Silva" - encetou esforços no sentido da sua preservação, dando início ao processo de tratamento da informação presente no Jornal "Maré Viva". Este processo inicia-se com a captura fotográfica página a página de cada número do jornal, trabalhando-a para o formato *PDF*, com o objetivo de criar um repositório de objetos digitais.

De acordo com o Manifesto da **I**nternational **F**ederation of **L**ibrary **A**ssociations - IFLA, "*A biblioteca pública deve ser uma instituição-chave na comunidade, para recolha, preservação e promoção da cultura local em toda a sua diversidade.*". Sendo que outra das missões da IFLA passa por "*assegurar o acesso dos cidadãos a todos os tipos de informação da comunidade local*". Para efetivar estes princípios do Manifesto da IFLA, a Biblioteca Municipal de Espinho - "Biblioteca Municipal José Marmelo e Silva" - assume este projeto como uma linha estratégica de interesse cultural e sobretudo de salvaguarda em manter a história do município.

Compete ao primeiro outorgante, nos termos do disposto na alínea zz) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, "*Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município*".

Tendo presente o acima considerado, entre as partes outorgantes, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS

1.ª – Objeto e âmbito

1 - O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma cooperação entre os dois outorgantes, com vista a permitir que os conteúdos informacionais produzidos e publicados desde 1976 até aos dias de hoje pelo Jornal "Maré Viva" em formato papel, sejam transferidos para formato digital, possibilitando o acesso à distância, a qualquer momento e lugar a todos os cidadãos nacionais e internacionais.

2 - Pretende-se igualmente minimizar o acesso aos originais evitando o manuseamento dos mesmos e conseqüentemente a sua progressiva deterioração.



2.ª – Obrigações das partes

1 – O primeiro outorgante, no âmbito da execução do presente Protocolo de Colaboração, compromete-se a:

- a) Disponibilizar, a título gratuito, ao público, em formato digital, o Jornal “Maré Viva”, desde o seu primeiro número, de forma a que qualquer utilizador possa aceder, pesquisar e selecionar os conteúdos que considere pertinentes, sempre com respeito pelos direitos de autor;
- b) Compromete-se a entregar ao segundo outorgante os números do Jornal “Maré Viva”, que possua em formato digital, desde o ano de 1976 a 2019, de forma progressiva e à medida que estiverem disponíveis para o novo formato.
- c) Compromete-se a respeitar e a observar a legislação aplicável em matéria de direitos de autor e direitos conexos.

2 – A segunda outorgante, no âmbito da execução do presente protocolo de colaboração, obriga-se a entregar ao primeiro outorgante, a título gratuito, todos os números que possua, em formato digital, desde 2010 até à atualidade, com a ressalva da definição de um intervalo de quinze dias desde o último número publicado, por forma a não prejudicar a sua comercialização atual.

3 – O presente Protocolo não acarreta quaisquer custos ou encargos financeiros para os dois outorgantes.

3.ª – Vigência

O presente Protocolo de Colaboração produz efeitos desde a data da sua outorga pelas partes.

4.ª – Rescisão

1 – Aos outorgantes assiste o direito de invocar a rescisão do presente Protocolo, mediante envio de declaração nesse sentido, com indicação dos respetivos fundamentos, com uma antecedência mínima de noventa dias.

2 – A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a rescisão do protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

5.ª – Resolução

1 – O incumprimento, por qualquer uma das partes, das obrigações e termos resultantes do presente Protocolo, confere à outra parte o direito de o resolver, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.

2 – A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a resolução do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

6.ª – Conflitos

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa resultar da execução do presente Protocolo.



7.ª - Revisão

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo expresso das partes por escrito.

Este Protocolo de Colaboração, cuja Minuta foi aprovada em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia 06 de outubro de 2020 (deliberação n.º 187/2020) é composto por 4 (quatro) páginas, sendo a última assinada e as demais rubricadas pelos representantes das partes intervenientes, tendo sido elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Espinho, aos 26 dias do mês de novembro do ano 2020.

Pelo MUNICÍPIO DE ESPINHO,



O Presidente da Câmara Municipal de Espinho,
Dr. Joaquim José Pinto Moreira



Pela NASCENTE - COOPERATIVA DE ACÇÃO CULTURAL, C.R.L.,
através do JORNAL "MARÉ VIVA",

Nuno Oliveira 
O Diretor do Jornal,
Dr. Nuno Henrique Oliveira Silva

ANEXO: Certidão da deliberação n.º 187/2020

(NIPG 10297/20)

Reunião Ordinária de Câmara de 6/10/2020**Deliberação Nº 187/2020: Protocolo de colaboração entre o Município de Espinho e o jornal "Maré Viva" para cedência digital dos jornais e sua disponibilização online.**

Presente a informação n.º 2195/2020 da Divisão de Cultura e Museologia, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta de minuta de protocolo em causa anexa, com a qual concordou, deliberou, por maioria e 2 votos contra dos vereadores do PS, aprovar a presente minuta e celebrar protocolo de colaboração com a Nascente – Cooperativa de Acção Cultural, através da Maré Viva, ao abrigo da competência prevista alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. Os vereadores do PS apresentaram a seguinte declaração de voto: "Os vereadores do Partido Socialista votam contra o ponto 6, porque entendem que o atual executivo PSD tem tentado de forma permanente e recorrente implementar estratégias para condicionar a comunicação social não olhando a meios precipitando uma verdadeira ameaça à democracia. A promoção constante do populismo tem como objetivo máximo acentuar a crise que a nossa democracia municipal atravessa. A promiscuidade entre políticos e jornalistas deve ser combatida e denunciada. É obrigação de todos reagir aos escândalos de corrupção e amiguismo que assombram a nossa classe política e que passam impunes. Reagir aos partidos cada vez mais fechados sobre si mesmos, e aos seus esquemas de poder. Reagir a uma comunicação social pouco isenta, ao serviço do poder e de agendas ideológicas. Reagir ao compadrio."

A Secretária da Câmara,



Isaura Maria Gomes Pinto Rocha Gonçalves